

Processo nº 3739/08

AUTORIZAÇÃO Nº 225/2005

I. RELATÓRIO

BANCO SANTANDER CONSUMER PORTUGAL, SA, denominação actual do INTERBANCO, SA, com sede em Rua Castilho nº2 e 4 – Lisboa, vem solicitar autorização à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) para introduzir alterações à Autorização nº 162/2002, de 3 de Julho de 2002 e Autorização 8/2008 de 7 de Janeiro de 2008, com vista a ser abrangida também a finalidade concessão de crédito ao consumo com recurso a um sistema scoring.

Juntou cópia da minuta da proposta de concessão de crédito, como consta de fls. 8.

II. OS FACTOS

- A Requerente é uma entidade bancária;
- Com o presente tratamento pretende a concessão de crédito ao consumo com recurso a um sistema scoring;
- O sistema scoring baseia-se num cálculo efectuado com base no histórico comportamental do cliente e em outros dados externos que completam aquela informação, sendo dados pontos a cada atributo os quais decorrem do peso que cada um tem para a classificação final, sendo a decisão de crédito tomada com base na pontuação final da proposta;
- Os dados a colher são além da identificação, idade, profissão, rendimentos, estabilidade, situação familiar, encargos mensais, incidentes/responsabilidades no Banco de Portugal e/ou Credinfomações;

- Na proposta colhe-se o consentimento do titular dos dados para o seu tratamento, o que se faz de modo expresso e destacado, sendo que se prevê no clausulado a possibilidade de comunicação dos dados a instituições de crédito e sociedades do Grupo Santander, Konecta Portugal Lda, Banco de Portugal e Credinformações, para fins informativos/publicidade/ofertas comerciais, análises de risco, realização de seguros associados ao crédito, centralização de riscos de crédito;
- Há transmissão de dados para Espanha, sendo que não há interconexão de dados;
- Como medidas de segurança a adoptar fixam-se cópias de backup, sistemas de processamento de backup, password de acesso às informações, acesso restrito de pessoas;
- O titular dos dados pode os mesmos conhecer, corrigir e/ou eliminar por solicitação escrita junto do responsável;
- Prevê-se como prazo de conservação dos dados o tempo de 10 anos.

III. APRECIACÃO JURÍDICA

Os dados recolhidos, pelas finalidades a que se destinam, integram-se no conceito de informação relativa ao “crédito e solvabilidade” dos titulares. Por isso, o tratamento é sujeito a controlo prévio da CNPD (cf. artigo 28.º n.º 1 alínea b) da Lei 67/98, de 26 de Outubro), sendo que se fundamenta o mesmo no consentimento prestado pelo titular dos dados.

Em presença do formulário exibido crê-se que tal consentimento satisfaz as exigências expressas no artº 3º al.h) do referido acervo legislativo, ou seja, trata-se de uma manifestação de vontade livre, específica e informada.

Em face da finalidade em presença, os dados são pertinentes, adequados e não excessivos (cf. artigo 5.º da Lei 67/98).

Cumprе salientar e consignar que face aos dados colhidos e, tendo em atenção o estipulado no artº13º da Lei 67/98 de 26 de Outubro não é permitido que qualquer pessoa fique sujeita a uma decisão que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que a afecte de modo significativo,”...com base em tratamento automatizado de dados destinado a avaliar determinados aspectos da sua personalidade, designadamente (...) o seu crédito, a confiança de que é merecedor”.

Pretende a Requerente realizar a comunicação de dados para diversas entidades que refere.

Os dados objecto da comunicação estão sujeitos a sigilo profissional, conforme resulta do disposto no artigo 79º nº1º do DL 298/92, de 31.10.

A entidade a quem os dados são comunicados não poderá utilizar os dados para outras finalidades que não sejam as que resultam do contrato de prestação de serviços.

A CNPD considera que os titulares dos dados devem ter conhecimento das finalidades do ficheiro e da finalidade determinante da recolha de dados (cf. art. 10.º nº1 alínea c) da Lei 67/98), devendo o responsável informar os titulares dos dados que as entidades em concreto referidas – Instituições de Crédito e Sociedades do Grupo Santander, Konecta Portugal Lda, Banco de Portugal e Credinformações, será destinatária dos seus dados pessoais para os fins claramente expressos no artº12º da proposta apresentada como o formulário relativo ao pedido de crédito.

Consigna-se que, independentemente das medidas de segurança adoptadas pela entidade responsável pelo tratamento, é a esta que cabe assegurar o resultado da efectiva segurança da informação e dos dados tratados e, consequentemente no que tange à comunicação terá de:

- a) Verificar que a entidade a quem comunica os dados está legalizada junto da CNPD para essa finalidade;
- b) Abster-se de utilizar os dados para outras finalidades;
- c) Manter os dados actualizados, em particular os relativos a responsabilidades de crédito e a processos judiciais por incumprimento, assegurando o ponto de vista do titular quando este invoque razões para fundamentar o incumprimento;
- d) Abster-se de em qualquer campo de texto livre, designadamente o campo para observações, incluir dados que possam discriminar o titular ou quaisquer outros relativos à sua vida privada.

Mostram-se reunidas as condições legalmente exigidas em matéria de tratamento de dados, confidencialidade e segurança e bem assim em relação ao exercício dos direitos de acesso, correcção e/ou eliminação.

Quanto ao prazo de conservação dos dados entende-se respeitar o mesmo os dispositivos vigentes.

IV.DECISÃO

Nestes termos e na presença do exposto, de acordo com os normativos combinados dos artsº 7º/nº2, 27º/nº1, 28º/nº1 al.b) e 30º da Lei 67/98 de 26 de Outubro por o entender legítimo **DELIBERA AUTORIZAR** o presente tratamento, nas seguintes condições:

- 1.Responsável:** BANCO SANTANDER CONSUMER PORTUGAL, S.A.;
- 2.Finalidade:** Concessão de crédito ao consumo com recurso a um sistema scoring;
- 3.Categorias dos dados:** Dados de identificação, idade, profissão, rendimentos, estabilidade, situação familiar, encargos mensais, incidentes/responsabilidades no Banco de Portugal e/ou Credinformações;
- 4.Destinatários dos Dados:** Há comunicação de dados a terceiros, desde que autorizados pelo cliente, mormente Instituições de Crédito e Sociedades do Grupo Santander (fins informativos/publicidade, análise de risco), Konecta Portugal Lda (realização de seguros associados ao crédito), Banco de Portugal e Credinformações (incumprimentos e centralização de riscos de crédito) sendo que inexistente interconexão bem como fluxos transfronteiriços de dados;
- 5.Direito de Informação:** Deverá ser assegurado que se esclareceu o titular dos dados, das finalidades da recolha, dos destinatários da informação e das condições de utilização;
- 6.Direito de Acesso:** Por pedido escrito junto da Requerente;
- 7.Prazo de Conservação:** 10 (dez) anos;

8.Outras Condições: Não é permitido que qualquer pessoa fique sujeita a uma decisão que produza efeitos na sua esfera jurídica ou que a afecte de modo significativo, baseada exclusivamente em tratamento automatizado de dados destinado a avaliar determinados aspectos da sua personalidade, designadamente o seu crédito e a confiança de que é merecedor.

Notifique.

Proceda-se à actualização do registo público (artigo 31º da Lei 67/98).

Lisboa, 20 de Janeiro de 2005

Carlos de Campos Lobo (Relator), Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Helena Delgado
António, Luís Barroso, Vasco Almeida



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)